CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N. 2213/2023

Excelentíssimo Senhor
Vereador Rodrigo Costa Ferreira
Presidente da Câmara Municipal
ARAGUARI

Senhor Presidente,

O vereador que a este subscreve vem respeitosamente requerer ouvido o Plenário na forma regimental, o envio de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Renato Carvalho Fernandes, extensivo as Secretarias competentes, encaminhando ANTEPROJETO que "DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE AFIXAÇÃO DE PLACAS EM BRAILLE NOS EDIFÍCIOS E ESPAÇOS DE LAZER E CONVIVÊNCIA (PARQUES E PRAÇAS) ADMINISTRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INDICANDO CORREDORES, PORTAS E ENTRADAS DE SALAS E GABINETES OU LOCAIS DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS".

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, em 06 de junho de 2023.

Paulo César Pereira
Vereador - Proponente

APROVADO 12 votos
REPROVADO - votos
DEFERIDO (-)
Sala das sessões, em 06/06/2023

Documento Eletrônico
Assinado digitalmente com certificação ICP-Brasil.
Para verificar a validade:
https://verificador.iti.gov.br/

Página de assinaturas do Processo Legislativo Eletrônico

PROPONENTES	APOIO
Paulo Cesar Pereira	Eunice Maria Mendes

PARA OBTER ESTE DOCUMENTO, ACESSE sapl.araguari.mg.leg.br/materia/12149

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI N. _____/2023.

"DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE AFIXAÇÃO DE PLACAS EM BRAILLE NOS EDIFÍCIOS E ESPAÇOS DE LAZER E CONVIVÊNCIA (PARQUES E PRAÇAS) ADMINISTRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INDICANDO CORREDORES, PORTAS E ENTRADAS DE SALAS E GABINETES OU LOCAIS DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º. Necessário se faz a afixação de placas de orientação em Braille (sistema de escrita tátil) nos edifícios e espaços de lazer e convivência (parques e praças) administrados pela Administração Pública Municipal, em local de fácil acesso, indicando corredores portas e entradas de salas e gabinetes ou locais de circulação de pessoas".

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 06 de junho de 2023.

Paulo César Pereira
Vereador – Proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

O percentual da população com deficiência visual em nosso município aumentou com o crescimento demográfico populacional, com isso, políticas de inclusão social passam a ter papel fundamental na Administração Pública, nesse contexto, disponibilizar placas de orientação espacial em Braille (sistema de escrita tátil) nos edifícios e espaços de lazer e convivência, da Administração Pública garante uma maior mobilidade aos portadores de necessidades especiais relacionadas a visão.

Segundo a Pesquisa Nacional de Saúde PNS 2019, 3,4% da população do país com 2 anos ou mais de idade declararam ter muita dificuldade ou não conseguir de modo algum enxergar, o equivalente a 6,978 milhões de brasileiros com deficiência visual, que atingia a 2,7% dos homens e a 4,0% das mulheres.

As placas de sinalização em Braille são um importante instrumento de acessibilidade, sinalizando ambientes para pessoas com deficiência visual/baixa visão, que juntos as outas medidas, como piso tátil, semáforos com sinais sonoros, auxiliam a orientação espacial para deficientes visuais facilitando a locomoção.

Neste termos, apresento essa proposta para análise do executivo e posteriormente dessa Casa de Leis.

Paulo César Pereira
Vereador – Proponente